

## Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43 Novais - S.P.

## LEI N°. 275/2003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.003.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º. DA LEI Nº. 274, DE 19 DE AGOSTO DE 2003"

<u>Vlaldir Fuster Pinheiro</u>, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2.003, conforme Autógrafo de Lei Nº. 013/2003.

Artigo 1°. – O artigo 7°. da Lei Municipal n°. 274, de 19 de agosto de 2003, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

Artigo 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de outubro de 2003.

VIATOIR FOSTER PINHEIRO Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo